A C Ó R D Â O

TC-017862.989.24-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.

Contratada: Tower Engenharia e Construção Ltda.

Objeto: Elaboração de projetos executivos e construção do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI Jaguaribe, a ser edificado em área pública localizada à Avenida Jaguaribe, 966 – Jardim Jaguaribe.

Responsáveis: Rogério Lins Wanderley (Prefeito), Antonio Cláudio Flores Piteri e Waldyr Ribeiro Filho (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 31/07/24.

Advogados: Rogério Morina Vaz (OAB/SP nº 179.189), Eduardo Peixoto Menna Barreto de Moraes (OAB/SP nº 275.372), Getúlio Ramos Pimentel Junior (OAB/SP nº 487.427) e outros.

Fiscalização atual: GDF-8.

EMENTA: CONTRATO. TERMO ADITIVO. CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL. PRORROGAÇÃO DE PRAZO. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE SERVIÇOS E MATERIAIS JUSTIFICADOS. OBSERVADO O ARTIGO 65, I, "A" E § 1º, DA LEI Nº 8.666/93. FALHA DE PLANEJAMENTO NÃO CONFIGURADA. REGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 20 de maio de 2025, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, **julgar regular** o termo aditivo em exame e **legais** os atos ordenadores das despesas decorrentes.

Registra, por fim, que a execução contratual e o termo de recebimento definitivo, objetos dos TCs-017002.989.23-4 e 004625.989.25-6, serão oportunamente submetidos à apreciação colegiada.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Rafael Antonio Baldo.

Publique-se.

São Paulo, 03 de junho de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
RELATOR